



Posicionamento da CNC sobre o Programa Remessa Conforme

A invasão de produtos chineses no mercado brasileiro é uma realidade também em diversas outras economias no mundo, muitos países têm sofrido com a concorrência desleal via remessas de pessoas físicas no exterior para pessoas físicas nos mercados domésticos. No Brasil, as subnotificações de preços (notas com valores abaixo de US\$ 50) são prática comum de empresas estrangeiras que vendem produtos ao consumidor final no Brasil pelo *e-commerce*, valendo-se da isenção de imposto de importação nas remessas para pessoas físicas.

A fim de enxergar as práticas fraudulentas e de sonegação fiscal, expondo as empresas que as praticam, a Receita Federal do Brasil (RFB) estabeleceu o programa Remessa Conforme, um conjunto de regras novas para importações de pequeno valor (até US\$ 50,00), na modalidade de *e-commerce* conhecida como *cross boarder*.

A Receita isentou de imposto de importação os pacotes que chegam no Brasil vindos de empresas optantes pelo Remessa Conforme diretamente ao consumidor final. A medida vale a partir de 01 de agosto, e vai coibir parte da concorrência desleal, pois estimula que os estabelecimentos notifiquem as operações de baixo valor.

Imposto de Importação antes x depois da Remessa Conforme			
		Antes	Remessa Conforme
	PESSOA FÍSICA ESTRANGEIRA → consumidor brasileiro	isenção para remessas até US\$ 50 alíquota de 60% para envios acima de US\$ 50	manutenção da isenção
	EMPRESA ESTRANGEIRA → consumidor brasileiro	alíquota de 60% para remessas de qualquer valor	alíquota zero para envios até US\$ 50
	EMPRESA ESTRANGEIRA → empresa brasileira	alíquota de 60% para remessas de qualquer valor	alíquota de 60% para remessas de qualquer valor

Apesar de positiva, a medida não é suficiente para banir a competição desigual. Mesmo sendo uma iniciativa fiscalizatória necessária, ocasiona um transtorno econômico importante.

O varejo brasileiro continuará sofrendo, pois as remessas de empresas estrangeiras para as pessoas jurídicas domésticas seguirão incorrendo no imposto de importação nas compras de produtos de qualquer valor, onerando o custo dos produtos vendidos pelo empresário local ao consumidor final.

Preocupada com os impactos das novas regras, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) fez uma pesquisa com 2.377 empresas¹ de todos os segmentos do varejo, a fim de medir o tamanho das vendas expostas à competição desleal.

Avaliamos a representatividade das vendas do varejo de produtos até R\$ 250,00, ou seja, o quanto do faturamento das empresas é oriundo de itens até R\$ 250,00. Cruzamos essas informações com os dados do faturamento do comércio da Pesquisa Anual do Comércio (PAC), apurada pelo IBGE e atualizada para maio de 2023. O cruzamento também foi realizado com as informações da RAIS/MTE, com o objetivo de mensurar o número de postos de trabalho equivalentes.

Cerca de 52,4% do faturamento do varejo no país é de itens com preços finais até R\$ 250,00. Em valores, esse percentual representa aproximadamente R\$ 1,5 trilhões das vendas líquidas mensais. Esse é o montante

¹ Painel de empresas da base do Índice de Confiança do Empresário do Comércio (ICEC), sondagem mensal realizada pela CNC com cerca de 6.000 empresas de todos os portes e segmentos do varejo, situadas nas 27 Unidades Federativas e no DF.

do varejo nacional sujeito à competição com produtos importados de pequeno valor isentos de imposto de importação.

Tendo em conta o perfil das importações no *e-commerce cross-boarder*, consideramos os segmentos do varejo com maior potencial para serem afetados pela Remessa Conforme. A tabela a seguir lista os segmentos que enfrentarão maior competição, o volume de receitas e os postos de trabalho gerados por eles.

Vendas de itens até R\$ 250,00				
Segmentos do varejo mais afetados pela REMESSA CONFORME	% do total	Faturamento mensal (R\$ bilhões)	postos de trabalho ameaçados	postos de trabalho (% emprego no comércio)
Farmacêuticos, cosméticos, perfumaria	64%	R\$ 167,2	500.183	6,3%
Roupas, acessórios, calçados	51%	R\$ 71,9	387.280	4,9%
Artigos de uso pessoal e doméstico	37%	R\$ 57,2	205.205	2,6%
Eletroeletrônicos, informática, eletrodomésticos, móveis e decorações, cine/foto/som, óticos	37%	R\$ 53,5	284.620	3,6%
Artigos esportivos e culturais	51%	R\$ 19,6	92.295	1,2%
Totais	-	R\$ 369,4	1.469.583	18,6%

Fontes: IBGE, RAIS/MTE, CNC

Aproximadamente R\$ 369 bilhões das vendas mensais sofrerão com a forte competição dos importados de pequeno valor e poderão ser perdidas. Em um ano, são R\$ 4,5 trilhões de receitas líquidas dos estabelecimentos nos cinco principais segmentos do varejo afetados com a medida. Esse valor representa 13,4% do faturamento anual do varejo brasileiro.

Cerca de 1.469 milhões de pessoas estão empregadas diretamente nas atividades mais impactadas, ou seja, 18,6% dos postos de trabalho no varejo e 2,8% de todo emprego no país.

Os principais segmentos expostos são os que comercializam produtos cosméticos e de perfumaria (R\$ 167,2 bilhões/mês), roupas, acessórios e calçados (R\$ 72 bilhões/mês), além de artigos de uso pessoal e doméstico (R\$ 57 bilhões/mês).

A CNC defende o comércio justo e com igualdade de condições para competir. Tendo em vista o grande impacto negativo no comércio interno, é fundamental que as empresas brasileiras tipicamente importadoras de produtos acabados até US\$ 50,00 tenham as mesmas premissas que as demais beneficiadas. A isonomia tributária com o imposto de importação é fundamental para a preservação dos estabelecimentos e dos empregos diretos no comércio interno, e os indiretos nos demais setores na cadeia de compras e fornecimento.